

Lei n.º 17, de 30 de agosto de 1960.

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Cajamar,  
faz saber, que a Câmara Municipal de Cajamar, decreta e em  
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto no Contadouro Municipal, um crédito  
especial na importância de Cr. 55.082,90 (cinquenta e cinco mil, oitenta e  
dois cruzeiros e noventa centavos), para aquisição de uma máquina de es-  
crever marca Remington Rand, n.º T 406-9200, com 120 espaços, destinado  
aos serviços municipais.

Artigo 2.º - A despesa com a execução desta lei, deverá ser re-  
posta com o saldo financeiro que se verificar no presente exercício.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, em 30 de agosto de 1960.

O Prefeito  
Antonio Garrido

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

O Secretário Municipal